



# MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**DECRETO N° 10.612 ,DE 01 DE MARÇO DE 2007.**

*“Altera o caput art. 2º do Decreto n.º 10.464/2006 e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O *caput* do art. 2º do Decreto n.º 10.464, de 1º de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º O servidor público municipal sob regime estatutário faz jus a férias anuais de 30 (trinta) dias corridos, sempre respeitado o período aquisitivo de 01 (um) ano em efetivo exercício.*

*Parágrafo único. (...).”*

**Art. 2º.** Ficam resguardadas as escalas de férias de servidores elaboradas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD até a data de publicação deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**

Prefeito do Município

**MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES**

Procurador Geral do Município

**JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração